



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ESTUDOS PRELIMINARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - Título da Solução de TI

Serviço Especializado Qlikview

2 - Descrição geral da Solução de TI

Trata-se da necessidade de contratação de serviço especializado Qlikview (mentoring) para desenvolvimento e manutenção de painéis na plataforma QlikView.

3 - Área Requisitante da Solução

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI.

4 - Orçamento Estimado

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Fonte: [ideia 2073](#).

5 - Integrantes Técnicos

	Nome	Email	Ramal	Unidade
Titular	Breno Oliveira Nunes	breno.nunes@cgu.gov.br	6974	CGSIS/SBIAI
Substituto	Márcia Myuki Takenaka Fujimoto	marcia.takenaka@cgu.gov.br	6863	CGSIS/SBIAI

6 - Integrantes Administrativos

	Nome	Email	Ramal	Unidade
Titular	Paulo Cesar Ferreira de Souza	paulo.ferreira@cgu.gov.br	6945	COLIC
Substituto	Fabiano de Castro	fabiano.castro@cgu.gov.br	6945	COLIC

7 - Integrantes Requisitante

	Nome	Email	Ramal	Unidade
Titular	Henrique Aparecido Rocha	henrique.rocha@cgu.gov.br	6812	DTI
Substituto	Marcelo Augusto Rodrigues Pimentel	marcelo.pimentel@cgu.gov.br	6760	DTI

8 - Gerente de Projetos/Contratação

	Nome	Email	Ramal	Unidade
Titular	Fabricio Santos de Brito	Fabricio.brito@cgu.gov.br	7021	DTI
Substituto				

9 - Necessidade do Negócio e Justificativa da Contratação

Prover apoio técnico especializado para a CGU com o objetivo de desenvolver e manter painéis de análise de dados que apoiam a tomada de decisão dos Gestores da Casa, bem como painéis que tem por objetivo dar transparência às informações públicas, tanto para o cidadão quanto para o gestor da APF.

Atualmente a CGU dispõe de inúmeros painéis em produção (Municípios, LAI, PDA, Leniência, entre outros), bem como possui demanda para construção de vários outros painéis como, por exemplo: Gestão de Recursos da Lei de Acesso à Informação, Recomendações de Foros Internacionais contra a Corrupção, Gastos de TI, dentre outros.

Assim, para a manutenção e desenvolvimento dos painéis listados acima é necessário o apoio técnico de uma empresa especialista na solução de painéis em uso na Casa, a saber a ferramenta *Qlikview*. A CGU, atualmente, dispõe desse serviço especializado via contrato CGU nº 41/2017, mas esse contrato possui vigência, apenas, até a data de 28 de setembro de 2019, sem possibilidade de prorrogação adicional.

Do exposto, considerando que a demanda ainda persiste após a expiração do contrato 41/2017, faz-se necessário planejar uma nova contratação do serviço.

10 -Objetivos e Resultados a serem alcançados com a Contratação

- Resultados Internos e Externos: Sustentar todos os painéis Qlikview já existentes na Casa, os quais tornam o processo de análise e descoberta de dados mais intuitivo e produtivo, bem como apoiar o desenvolvimento de novos painéis.

11 -Requisitos condicionantes da contratação e prazo limite para atendimento

- O projeto deverá ser concluído até o dia 28/09/2019, pois nessa data findará o primeiro termo aditivo do contrato 41/2017, o qual tem como objeto a prestação do serviço especializado QlikView.

12 -Requisitos Legais e Melhores Práticas

A Solução de Tecnologia da Informação deverá respeitar as seguintes normas:

- Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2019 - 2020;
- [Instrução Normativa/SLTI Nº 4 de 11 de Setembro de 2014](#)- Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;
- [Instrução Normativa nº 5, de 16 de maio de 2017](#)- Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;
- [Decreto nº 7.174, de 12 de Maio de 2010](#)- Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- [Norma Complementar 04/2009](#)- Estabelece diretrizes para o processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações – GRSIC nos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta – APF;
- [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#). Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;
- [DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015](#). Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal;
- [DECRETO Nº 7.845, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012](#). Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento;
- [Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008](#): Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências;
- [Portaria CGU nº 2042/2017](#): Institui a Política de Segurança da Informação e das Comunicações - POSIC - na CGU; e
- [Norma Complementar nº 05/2017](#): Estabelece as diretrizes para o uso dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da CGU.

13 -Requisitos de Interoperabilidade

Não se aplica. Trata-se da contratação de serviço técnico especializado QlikView. A norma em comento trata de interoperabilidade de sistemas.

14 -Requisitos de Acessibilidade

Não se aplica. Trata-se da contratação de serviço técnico especializado QlikView. A norma em comento trata de acessibilidade de sistemas.

15 -Requisitos de aderência à ICPBrasil

Não se aplica. Trata-se da contratação de serviço técnico especializado QlikView. A norma em comento trata de utilização de certificação digital e dos requisitos necessários às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas brasileiras.

16 -Requisitos de Gestão Arquivística de Documentos

Não se aplica. Trata-se da contratação de serviço técnico especializado QlikView. A contratação não abrange a gestão de documentos arquivísticos digitais ou não digitais.

17 -Requisitos de Manutenção, Suporte Técnico, Implantação e Instalação da Solução

O serviço deverá ser prestado, preferencialmente, in loco, mas poderá ser prestado remotamente. A contratação não trata de instalação de solução, uma vez que a solução a ser utilizada são aquelas já adotadas pela Casa.

18 -Requisitos de Segurança

Convém que sejam estabelecidos procedimentos para o tratamento e o armazenamento de informações, para proteger tais informações contra a divulgação não autorizada ou uso indevido.

Convém que a Contratada assine Termo de Confidencialidade com a CGU.

19 -Requisitos de Capacitação e Transferência de Conhecimento

Não haverá repasse formal de conhecimento, uma vez que se trata de serviço especializado. De todo modo, como todas as ações realizadas no ambiente tecnológico da CGU são acompanhadas por servidores da Casa, haverá uma transferência de conhecimento indireta, a qual melhorará a capacidade de gestão do ambiente por parte da equipe da CGU.

20 -Requisitos de Disponibilidade e Níveis de Serviço

O serviço Técnico Especializado QlikView (*mentoring*) deverá ser prestado da seguinte forma:

- Alocação presencial ou remota (a combinar) do profissional especialista no software Qlikview, em dias e horas úteis, no horário de funcionamento da CGU, preferencialmente das 08:00 às 18:00, nas dependências da CGU em Brasília-DF; e

- As atividades também poderão ser realizadas de forma remota nas instalações da contratada, caso tal possibilidade seja identificada, ficando a contratada responsável em manter a mesma qualidade dos serviços prestados de forma presencial.

21 -Requisitos de Sustentabilidade

Não se aplica. Uma vez que a contratação em comento se refere apenas a prestação de serviço técnico especializado. Dessa forma, não há necessidade de atender a LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, a qual regula os requisitos de sustentabilidade das compras públicas.

22 -Levantamento de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública;

Registra-se a impossibilidade de considerar outras alternativas de solução similar em outro órgão ou entidade Administrativa uma vez que se trata de serviço especializado de consultoria em uma tecnologia específica, já contratada pela CGU.

23 -Levantamento de soluções compatíveis no Portal do Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>);

Não se aplica, pois, a contratação em comento refere-se à prestação de serviço técnico especializado e não a aquisição/contratação de novo software.

24 -Levantamento das possíveis soluções providas pelo mercado, incluindo-se software livre ou software público;

Esta contratação visa a contratação de serviço técnico especializado em ambiente analítico QlikView.

Opção 1: Uso de mão de obra interna dos servidores da DTI/CGSIS/SBIAI;

Opção 2: Uso de mão de obra de auditores de outras áreas da CGU; e

Opção 3: Contratação de empresa especializada no mercado.

25 -Avaliação das soluções identificadas

Opção 1: Uso de mão de obra interna dos servidores da DTI/CGSIS/SBIAI;

Vantagens:

- Baixo custo em relação a outras alternativas que envolvam técnicos externos, uma vez que a equipe já se encontra alocada;
- Os servidores conhecem bastante as especificidades do ambiente QlikView da CGU, bem como têm familiaridade com os requisitos de negócio dos painéis do Órgão.

Desvantagens:

- Impossibilidade de formação de uma equipe técnica com nível de conhecimento equivalente ao de um consultor especialista na solução em virtude da dificuldade de capacitação e da necessidade dos nossos analistas atuarem em diferentes tecnologias, o que não permite a especialização;
- O fato do time da CGU possuir pouca especialização na ferramenta de construção de painéis ocasiona em morosidade na resolução dos problemas quando comparado aos times especializados; e
- Dificuldade quanto à adoção de ações proativas com o intuito de manter o ambiente atualizado e estável em virtude da necessidade de especializar a equipe em determinada tecnologia.

Opção 2: Uso de mão de obra de auditores de outras áreas da CGU.

Vantagens:

- Baixo custo em relação a alternativas que envolvam técnicos externos, uma vez que a equipe já faz parte do quadro de servidores da CGU. Ou seja, o custo operacional do Órgão não iria aumentar diretamente.

Desvantagens:

- Dificuldade de alocação de pessoal 100% dedicado à construção ou manutenção de painéis. Uma vez que esses servidores já estão alocados em outras atividades da Casa.
- Impossibilidade de formação de uma equipe técnica com nível de conhecimento equivalente ao de um consultor especialista na solução em virtude da dificuldade de capacitação e pelo fato da necessidade dos nossos analistas atuarem em diferentes tecnologias, o que não permite a especialização;
- O fato do time da CGU possuir pouca especialização na ferramenta, ocasiona em morosidade na resolução dos problemas quando comparado aos times especializados; e
- Dificuldade quanto a adoção de ações proativas com o intuito de manter o ambiente atualizado e estável em virtude da necessidade de especializar a equipe em determinada tecnologia.

Opção 3: Contratação de empresa especializada no mercado:

Vantagens:

- Há uma grande possibilidade de uma adequada prestação de serviço em virtude de a empresa contratada dispor de corpo técnico qualificado para a execução do trabalho;
- Contando com um serviço técnico especializado na solução Qlikview, a CGU tem a possibilidade de rever proativamente o processo de execução dos serviços Qlikview, isto é, possibilidade de identificar problemas em potencial nas operações de TI antes deles acarretarem prejuízos ao Órgão;;

Desvantagens:

- Maior custo operacional quando comparado às outras opções elencadas.

26 -Análise comparativa das soluções identificadas

	Opção 1	Opção 2	Opção 3
Custo da contratação do serviço. <i>(peso 2)</i>	3	3	1
Disponibilidade da equipe técnica. <i>(peso 2)</i>	1	1	3
Especialização técnica da equipe. <i>(peso 3)</i>	2	1	3
Agilidade na resolução de problemas e desenvolvimento de novos painéis. <i>(peso 3)</i>	1	1	3
PONTUAÇÃO	6+2+6+3=17	6+2+3+3=14	2+6+9+9=26

*Ótimo = 3, Bom = 2, Ruim = 1

Verifica-se, conforme os pesos atribuídos aos requisitos de cada opção, que a **Opção 3** obteve maior pontuação, indicando sua vantagem em relação às demais.

27 -Justificativa da escolha da solução

A solução mais vantajosa em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade é a **Opção 3**, contratação de empresa especializada no mercado, considerando:

- Que não há técnicos da equipe SBIAI que possam ficar alocados integralmente ao atendimento de projetos de construção ou manutenção de painéis, não permitindo o atendimento das demandas em prazo razoáveis; e
- Que a utilização de empresa 100% dedicada aos projetos, especialista em desenvolvimento e manutenção de painéis, agilizará a resolução dos problemas e a otimização do ambiente.

28 -Avaliação das necessidades de adequação do ambiente do órgão

É necessário adequar o ambiente da infraestrutura física da sala de equipamentos para viabilizar a entrega ou a execução contratual?

() Sim (X) Não

É necessário adequar o ambiente da infraestrutura elétrica para viabilizar a entrega ou a execução contratual?

() Sim (X) Não

As entregas ocorrerão em mais de uma localidade?

() Sim (X) Não

29 -Recursos Humanos

- Gestor do contrato**– responsável pela gestão do contrato, no âmbito da CGU;
- Fiscal Técnico do contrato**– responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da DTI;
- Fiscal Administrativo do contrato** – responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da DGI;
- Fiscal Requisitante do contrato** - responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da Unidade Requisitante;
- Equipe técnica**– formada por servidores da equipe de SBIAI da SGSIS responsáveis pelo acompanhamento de chamados técnicos, execução de configurações e monitoramento presencial;

30 -Recursos materiais

Será necessário disponibilizar computadores, conectados à rede da CGU, com os softwares necessários para o desenvolvimento dos projetos, já disponíveis na Casa.

31 - Mecanismos de Continuidade

Em caso de interrupção do contrato, as manutenções emergenciais em painéis que se encontram em ambiente de produção poderão ser efetuadas por técnico da SBIAI, porém não haverá possibilidade de desenvolvimento de novos painéis.

32 -Viabilidade da Contratação

Consoante o inciso VIII do art. 12 da Instrução Normativa nº 4 de 11 de setembro de 2014, esta equipe de planejamento **declara viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Equipe de Planejamento da Contratação:

MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL

Integrante Requisitante - Substituto

[ASSINATURA ELETRÔNICA]**MÁRCIA TAKENAKA**

Integrante Técnico - Substituta

[ASSINATURA ELETRÔNICA]

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MYUKI TAKENAKA FUJIMOTO, Fiscal Técnico de Contrato, Substituto**, em 22/01/2019, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL, Coordenador-Geral de Sistemas de Informação**, em 07/08/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador

0985357 e o código CRC C7ED16FA

Referência: Processo nº 00190.113740/2018-52
SEI nº 0985357